



Governo do Distrito Federal
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Unidade de Orçamento
 Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 0401-000085/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 72.115-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TAREK ALI ABDEL AZIZ**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00185467950 - DETRAN/DF e CPF nº 694.642.271-68, na qualidade de Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, com base na Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018, compreendendo o período de 27/10/2023 a 26/10/2024.

2.2 O valor do aluguel mensal permanece em R\$ 35.863,76 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e considerando as demais despesas de condomínio e IPTU o valor anual estimado do Contrato passa de R\$ 501.975,60 (quinhentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 502.925,28 (quinhentos e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Locação	R\$ 35.863,76	R\$ 430.365,12
Rateio das despesas de condomínio	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

IPTU/TPL (12 parcelas)	R\$ 1.046,68	R\$ 12.560,16
Total Geral	R\$ 41.910,44	R\$ 502.925,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

TAREK ALI ABDEL AZIZ

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **TAREK ALI ABDEL AZIZ, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 18/10/2023, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124106151)
verificador= **124106151** código CRC= **DE4C872F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarά - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br